



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3165

De 26 de abril de 2001

Dispõe sobre a Permissão de Uso do Centro Social "Paulo Jurca" à ONG-NPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, por Decreto, à Organização Não Governamental "Núcleo Pró Cidadania", com sede nesta cidade de Orlandia-SP, na Praça dos Imigrantes s/nº, bloco D, inscrita na CNPJ/MF sob nº 04.302.021/0001-12, PERMISSÃO DE USO, a título precário, gratuito e sem prazo, do CENTRO SOCIAL "PAULO JURCA", localizado na rua 2, Jardim Boa vista, nesta cidade, com base no artigo 121, da Lei Orgânica do Município.

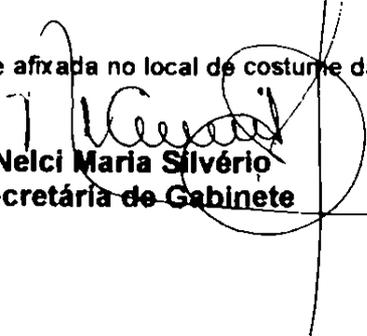
PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização do imóvel destina-se, exclusivamente, à execução direta dos programas e projetos constantes do objetivo social da entidade, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo 123, da Lei Orgânica do Município e no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação prévia, uma vez que a ONG-NPC, por seus objetivos, enquadra-se como assistencial, resguardadas as exigências do artigo 26, deste último dispositivo legal citado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Projeto de Lei nº 019/01
Autógrafo nº 022/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro nº

Visto

LEI Nº 3165

De 26 de abril de 2001

Dispõe sobre a Permissão de Uso do Centro Social "Paulo Jurca" à ONG-NPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, por Decreto, à Organização Não Governamental "Núcleo Pró Cidadania", com sede nesta cidade de Orlandia-SP, na Praça dos Imigrantes s/nº, bloco D, inscrita na CNPJ/MF sob nº 04.302.021/0001-12, PERMISSÃO DE USO, a título precário, gratuito e sem prazo, do CENTRO SOCIAL "PAULO JURCA", localizado na rua 2, Jardim Boa vista, nesta cidade, com base no artigo 121, da Lei Orgânica do Município.

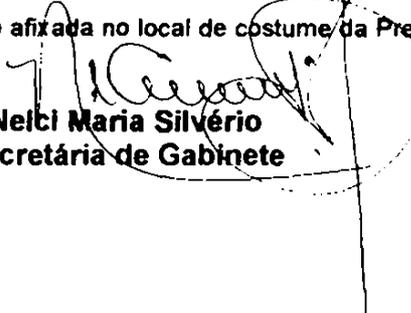
PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização do imóvel destina-se, exclusivamente, à execução direta dos programas e projetos constantes do objetivo social da entidade, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo 123, da Lei Orgânica do Município e no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação prévia, uma vez que a ONG-NPC, por seus objetivos, enquadra-se como assistencial, resguardadas as exigências do artigo 26, deste último dispositivo legal citado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Projeto de Lei nº 019/01
Autógrafo nº 022/01